



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LAUDO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal pela Portaria acostada aos autos, ao examinar os requisitos formais da PROPOSTA apresentada em atenção a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 4.318/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de canalização e contenção de margens e processos erosivos do córrego do moinho – Tremembé trecho 06-200 metros lineares (seção 5), conforme memorial descritivo e demais anexos do edital, apresenta o resultado do julgamento do licitante, a saber:

RESOLVE HABILITAR, ACEITAR E CLASSIFICAR a empresa **J. NASSIF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.122.593/0001-16, pelo valor de **R\$ 1.392.834,70 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme proposta apresentada.

Por fim, em cumprimento ao contido no artigo 109, alínea "b", da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Esta é a decisão s.m.j.

Estância Turística de Tremembé, 27 de outubro de 2021.

Caroline Cristina Marcondes
Presidente da Comissão

Patrícia Terezinha de Faria
Membro da Comissão

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro da Comissão



Prefeitura de
TREMEMBÉ